



Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 046/2020

EMENTA: De iniciativa do Poder Executivo Municipal – autoria do Vereador Paulo José do Nascimento – Altera a Lei Municipal nº 1.962, de 25 de março de 2020, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS 2019 no município do Ipojuca, e dá outras providências.

Apresentado pelo: Poder Legislativo Municipal

Em ____/____/2020

Encaminhado às Comissões de: _____

Em ____/____/2020

Aprovado em 1ª Discussão Em ____/____/2020.

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão Em ____/____/2020.

Presidente

LEI Nº ____/2020



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PROJETO DE LEI Nº 46/2020

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.962, de 25 de março de 2020, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019 no Município do Ipojuca, e dá outras providências”.

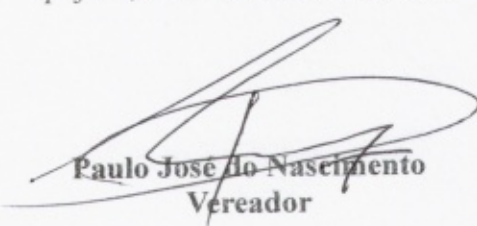
Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei Municipal 1.962, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

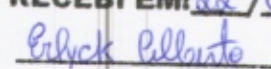
“**Art. 2º.** Os contribuintes que optarem pela adesão ao REFIS 2019 até o dia 31 de dezembro de 2020 poderão pagar à vista ou parcelar seus débitos para com o fisco municipal em até 60 (sessenta) meses, da seguinte forma: **(Nova Redação)**

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipojuca, 22 de setembro de 2020.


Paulo José do Nascimento
Vereador

RECEBI EM: 22 / 09 / 2020

ASSINATURA
Nº DE PROTOCOLO 786 / 2020
DATA: 12 / 10
CÂMARA DE VEREADORES DE IPOJUCA-PE



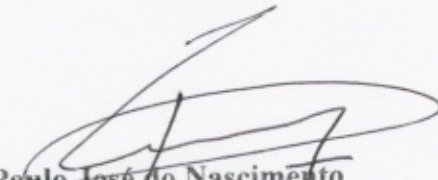
CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado tem o objetivo de prorrogar o período de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2019, inicialmente previsto pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da sanção e publicação da Lei Municipal nº 1.962/2020, para a data de 31 de dezembro de 2020, levando em consideração o estado de calamidade pública gerado pela pandemia da COVID-19, que além dos prejuízos nas áreas da saúde e economia, também dificultou o atendimento do cidadão ipojucano à adesão do programa, uma vez que os serviços de atendimento ao público foram suspensos ou atuaram com limitações, somado, ainda, a recomendação da população se manter em casa.

Com base nessa justificativa, conto com a aprovação dos nobres colegas ao presente projeto, que muito beneficiará o Município do Ipojuca.



Paulo José do Nascimento
Vereador